



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Vila Velha

Av. Min. Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha - ES

REGULAMENTO INTERNO DO POLO IFES DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI



Sumário

CAPÍTULO I: DA NATUREZA E OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO II: DA ADMINISTRAÇÃO.....	4
CAPÍTULO III: DOS DOCENTES.....	5
CAPÍTULO IV: DOS DISCENTES.....	7
CAPÍTULO V: DA ADMISSÃO.....	8
CAPÍTULO VI: DO REGIME DIDÁTICO.....	9
VI.1 - Da Matrícula.....	10
VI.2 - Da Renovação da Matrícula.....	10
VI.3 - Da oferta e da Matrícula em Disciplinas.....	11
VI.4 - Do cancelamento da Matrícula.....	11
VI.5 - Do Trancamento e Reabertura de Matrícula.....	12
VI.6 - Da avaliação nas Disciplinas, do Rendimento e Registro Acadêmico.....	12
VI.7 - Da Integralização dos Estudos e do Curso.....	13
CAPÍTULO VII: DAS DISCIPLINAS.....	16
CAPÍTULO VIII: DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO.....	16
CAPÍTULO IX: DO PRODUTO EDUCACIONAL.....	18
CAPÍTULO X: DO DIPLOMA.....	18
CAPÍTULO XI: DA SISTEMÁTICA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS.....	19
CAPÍTULO XII: DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I – Formulário de Orientação Temporária.....	21
ANEXO II – Formulário de Aceite de Orientação.....	22
ANEXO III – Disciplinas Obrigatórias e Suas Ementas.....	23
ANEXO IV –Requerimento Para Exame de Qualificação.....	24
ANEXO V – Requerimento Para Defesa de Dissertação de Mestrado.....	25
ANEXO VI – Declaração de Liberação de Versão Final.....	26
ANEXO VII – Declaração de Quitação Para Expedição de Diploma.....	27
ANEXO VIII – Área de Concentração e linhas de pesquisa do PROFQUI.....	28

CAPÍTULO I: DA NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) possui coordenação nacional no Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com cogestão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ), formando uma Rede Nacional de Pós-graduação por meio da associação de Instituições de Ensino Superior integrantes do projeto pedagógico de curso.

§ Único – O PROFQUI, Pós-Graduação Stricto Sensu da área de Química da Capes, obteve reconhecimento durante a 157ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES, realizada no período de 24 a 26 de março de 2015, homologada pela Portaria MEC Nº 919, de 18 de agosto de 2016.

Artigo 2º - O PROFQUI do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) tem como objetivos:

- a) qualificar os professores de Química em nível de pós-graduação Stricto Sensu, em exercício efetivo na Educação Básica, com ênfase nos conteúdos programáticos de Química, abordando aspectos teórico-práticos, metodológicos e epistemológicos do ensino de química e as fronteiras do conhecimento.
- b) promover o desenvolvimento qualificado de metodologias de ensino, recursos didáticos e práticas pedagógicas para o ensino de Química.
- c) promover o desenvolvimento de investigações no campo do ensino de química e na fronteira do conhecimento, visando a formação de professores qualificados e pesquisadores no campo de ensino de química.

§ Único – O PROFQUI outorgará o TÍTULO de “Mestre em Química” ao aluno que completar o itinerário formativo desta pós-graduação Stricto Sensu.

- a) A expedição do diploma seguirá os trâmites adotados pelo polo de ensino do Ifes do PROFQUI, cumpridos todos os requisitos do Regulamento da Organização Didática dos cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e stricto sensu do Ifes e deste regulamento.
- b) Com a expedição do diploma, após a finalização dos trâmites de defesa de mestrado e apresentação do Produto Educacional, o estudante receberá o título de Mestre em Química

Artigo 3º - O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), também denominado Instituto Federal do Espírito Santo, atendendo a prerrogativa do artigo 7º da Lei Federal Nº 1.892, de 29 de dezembro de 2008, se constitui em um polo de ensino do PROFQUI.

§1º - O polo de ensino do Ifes do PROFQUI está situado no Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, localizado na Avenida Ministro Salgado Filho, Nº 1000, Bairro Soteco, cidade de Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29106-010 – Telefone: +55(27) 3149-0700 e 3149-0740.

§2º - O curso de Mestrado Profissional em Química (PROFQUI) ofertado no Ifes é gratuito, não

apresentando taxa de adesão nem mensalidades.

§3º - A admissão no curso de Mestrado Profissional em Química (PROFQUI) no polo de ensino do Ifes será feito por meio de edital específico para esse fim, informando o número de vagas de acordo com a aprovação da sede.

§4º - O aluno do PROFQUI, regularmente matriculado no polo do Ifes, será considerado regular, com todos os direitos e deveres de um aluno do Instituto Federal do Espírito Santo.

§5º - Com relação ao atendimento educacional especializado, o polo de ensino do Ifes ofertará ao aluno do PROFQUI o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação, conforme o Decreto Federal Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

CAPÍTULO II: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º – A estrutura acadêmica administrativa do polo de ensino do Ifes é composta por um Colegiado da Pós-graduação (CPG) e por um coordenador, de acordo com as competências estabelecidas neste regulamento e estará subordinada administrativamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (DPPGE) do campus Vila Velha do Ifes.

Artigo 5º – O CPG será constituído pelo coordenador do polo de ensino do Ifes na função de presidente, 3 (três) docentes permanentes eleitos pelo corpo docente do programa de pós-graduação e 1 (um) representante do corpo discente eleito entre os alunos regularmente matriculados no curso.

§1º – Com exceção do representante de alunos matriculados que terá mandato de um ano, os demais membros do CPG terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

§2º - As deliberações do CPG serão tomadas por voto da maioria simples, entre os presentes, e homologadas pelo coordenador do polo de ensino do Ifes. No caso de empate, caberá ao presidente do CPG conduzir o processo de desempate.

Artigo 6º – O coordenador do polo de ensino do Ifes deverá ser docente efetivo do Ifes e estar credenciado no programa de pós-graduação como docente permanente.

§1º – O coordenador do programa de pós-graduação deverá ser eleito por voto de maioria simples, em reunião ordinária, pelo corpo docente do polo de ensino do Ifes, permanente e colaborador, convocados formalmente por meio de uma chamada pública contendo o referido ponto de pauta.

§2º – O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§3º – Para se candidatar ao cargo de coordenador do PROFQUI, o professor deverá ter experiência mínima de 2 anos como professor permanente do programa e ter no mínimo uma orientação de dissertação de mestrado concluída.

Artigo 7º – São funções do coordenador do programa:

- a) presidir o CPG;
- b) representar o polo junto aos órgãos colegiados nos quais essa representação esteja

prevista e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES);

c) representar o polo perante a comunidade acadêmica, e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG);

d) apreciar propostas e recursos de docentes e discentes do programa, no âmbito de sua competência.

Artigo 8º – O CPG terá no mínimo duas reuniões ordinárias por semestre e poderá também se reunir por convocação do coordenador do programa ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros constituintes e deliberará por maioria simples dos presentes.

Artigo 9º – São funções específicas do CPG:

a) assessorar o coordenador em tudo o que for necessário para o bom funcionamento do programa do ponto de vista didático, científico e administrativo;

b) elaborar o Regulamento do programa e suas respectivas alterações, para posterior homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação;

c) estabelecer as diretrizes gerais do programa;

d) pronunciar-se, sempre que convocado, sobre matéria de interesse da pós-graduação;

e) homologar a aprovação dos pré-projetos, qualificação e defesa de dissertação dos pós-graduandos;

f) assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) na execução da política de pós-graduação do Ifes e no seu acompanhamento;

g) aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo além dos calendários do PROFQUI para o ano letivo;

h) acompanhar e homologar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de orientadores.

i) aprovar e homologar a composição de bancas examinadoras de qualificação e dissertação de mestrado, de acordo com a orientação deste regulamento;

k) analisar pedidos de extensão do prazo de permanência do discente no programa, trancamento de matrícula, designação e mudança de orientador e/ou coorientador, bem como a solicitação de aproveitamento de disciplinas realizadas dentro do PROFQUI e proficiência em língua estrangeira.

Artigo 10 – Sempre que necessário, CPG poderá propor constituição de uma Comissão de Pós-graduação para realizar trabalhos administrativos em equipe.

CAPÍTULO III: DOS DOCENTES

Artigo 11 – O docente credenciado no programa de pós-graduação em química do polo de ensino do Ifes terá atribuições de ensino, pesquisa e extensão, traduzidas em atividades pedagógicas de

orientação de trabalhos acadêmicos, desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de extensão, desenvolvimento de aulas e realização de reuniões.

Artigo 12 – No processo de credenciamento de docentes no programa de pós-graduação em química do polo de ensino do Ifes que será de acordo com as normas de Normas de CREDENCIAMENTO e REcredENCIAMENTO de docentes do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) -sede, o CPG observará os seguintes requisitos:

- a) ser prioritariamente docente do quadro efetivo do Ifes;
- b) apresentar diploma de doutor, ou equivalente, obtido numa instituição avaliada pela CAPES e reconhecida pelo CNE/MEC;
- c) apresentar relevante produção acadêmica compatível com uma das áreas abordadas no programa de pós-graduação.
- d) além de outros critérios explicitados na norma nacional.

Artigo 13 – A critério do CPG, o docente poderá ser credenciado no programa de pós-graduação em química do polo de ensino do Ifes na forma de vínculo de “permanente”, “colaborador” ou “visitante, de acordo com os critérios estabelecidos pela Capes sobre a composição do corpo docente da pós-graduação Stricto Sensu, a saber:

- a) permanente: docente do quadro efetivo do Ifes, que atua de forma mais direta, intensa e contínua no PROFQUI, e íntegra o núcleo estável de docentes, desenvolvendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão e, permanente orientação discente. Em caso especial, docente de outra instituição, por meio de acordo de cooperação ou documento similar, poderá atuar como docente permanente.
- b) colaborador: docente do quadro do Ifes que atua de forma complementar no PROFQUI, com expressiva produção acadêmica na área de Química ou na fronteira do conhecimento, ministrando disciplina, eventual coorientação discente, participando da pesquisa e/ou extensão ligado ao programa de pós-graduação. Em caso especial, docente de outra instituição, por meio de acordo de cooperação ou documento similar, poderá atuar como docente colaborador.
- c) visitante: docente de outra instituição ou com vínculo temporário, com expressiva produção acadêmica, com potencialidades para contribuir no desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas ligados ao PROFQUI, durante um período determinado.

§ 1º – Caberá ao CPG instituir uma comissão que verificará os critérios e diretrizes para o credenciamento, recredenciamento e o descredenciamento de docente no programa de pós-graduação em química do polo de ensino do Ifes, tendo em vista principalmente as potencialidades para o desenvolvimento de pesquisas no campo do ensino de Química de acordo com as normas da sede.

§ 2º – Caberá ao CPG aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de

docente no programa de pós-graduação em química do polo de ensino do Ifes.

§ 3º – Caberá ao CPG avaliar a participação de membros externos ao corpo docente como coorientadores a convite do orientador e orientado.

Artigo 14 – O docente orientador ou coorientador terá as seguintes atribuições:

- a) informar os projetos de pesquisa em Química alinhados às suas linhas de pesquisa e enviar para homologação ao CPG;
- b) avaliar o desempenho dos orientandos durante o curso e monitorar o desenvolvimento dos seus produtos pedagógicos, recomendando sugestões e melhorias periodicamente;
- c) realizar reuniões periódicas com seus orientandos e seu grupo de pesquisa, incentivando a discussão crítica dos projetos de pesquisa;
- d) atualizar periodicamente seu currículo na Plataforma Lattes.

Artigo 15 – Bialmente, o CPG ou a comissão por ele instituída fará uma autoavaliação da produtividade acadêmica do corpo docente, tendo em vista as regras da Capes e a avaliação quadrienal, conforme calendário das Normas de CREDENCIAMENTO e RECRENCIAMENTO de docentes do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI).

§ Único – A critério do CPG, o docente será descredenciado quando:

- a) solicitar o descredenciamento;
- b) não atender às normas explicitadas nas Normas de CREDENCIAMENTO e RECRENCIAMENTO de docentes do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI);
- c) ficar sem orientar, coorientar, faltar mais de uma reunião convocada sem justificativa, não participar dos processos de avaliação (processo seletivo ou Exame Nacional de Qualificação) quando solicitado, ou, não ministrar disciplinas por um período superior a um ano.

Artigo 16 – No caso de uma desistência de orientação, ou de coorientação, o orientador/coorientador deverá enviar por meio de uma carta ao CPG, os motivos que o levaram a tomada da decisão, conforme formulário em vigência. E em casos de afastamento do orientador, o coorientador assumirá a responsabilidade sobre o orientando. Caso não haja um coorientador, um orientador temporário poderá ser indicado conforme ANEXO I.

CAPÍTULO IV: DOS DISCENTES

Artigo 17 – O discente deverá ser orientado por, pelo menos, um docente permanente ou colaborador credenciado no PROFQUI do polo de ensino do Ifes. A orientação será formalizada por meio de formulário específico, constante no ANEXO II, mediante acordo firmado entre orientando e

orientador, realizado em até 45 dias após o início do semestre da pós-graduação Stricto Sensu.

§1º – Os discentes que não possuírem um orientador ao final do prazo estabelecido neste artigo, serão sujeitos ao desligamento do curso mediante avaliação do CPG.

§2º – A coorientação de projetos de mestrado será indicada pelo orientador principal, mediante acordo estabelecido entre orientador, coorientador e orientando, tendo em vista a melhor situação para o programa de pós-graduação Stricto Sensu.

Artigo 18 – Ao longo do itinerário formativo da pós-graduação Stricto Sensu, o discente deverá levar em conta o tempo máximo de defesa de mestrado e realizar as seguintes atividades acadêmicas:

- a) desenvolver o projeto de pesquisa, a dissertação de mestrado e o produto educacional;
- b) participar de atividades complementares tais como reuniões de grupos de pesquisa, seminários, visitas técnicas, entre outras;
- c) cumprir as exigências conforme o capítulo VI, inciso VI.7.

§ Único – O projeto de mestrado será construído seguindo as recomendações constantes do Capítulo XI, sob a orientação de um docente credenciado ao programa de pós-graduação.

Artigo 19 – O discente será desligado do programa de pós-graduação conforme consta no Artigo 35.

CAPÍTULO V: DA ADMISSÃO

Artigo 20 – A admissão no PROFQUI do Ifes campus Vila Velha será feito por meio de edital de seleção, específico, público, a ser publicado no endereço eletrônico institucional, conduzido por uma comissão de processo seletivo designada para esse fim.

§1º- As vagas destinadas a pessoas com deficiência e aos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e indígenas serão providas na forma da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10/2017, de 27 de março de 2017, ou equivalente, que regulamenta a adoção de ações afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-Graduação do Ifes.

- a) As ações afirmativas tratadas no caput desse artigo serão desenvolvidas pela Coordenação do polo de ensino do Ifes, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Vila Velha e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), com o apoio do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne).

I. O Neabi tem a competência de desenvolver ações e estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (neabi.vv@ifes.edu.br);

II. O Napne desenvolve ações em parceria com a comunidade escolar, que contribuem para a promoção da inclusão e acessibilidade, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída, com êxito, dos cursos oferecidos pela Instituição (napne.vv@ifes.edu.br)

§2º - Anualmente, uma comissão do processo seletivo será designada pelo CPG, homologada por

meio de portaria da Diretoria Geral do campus Vila Velha ou reitoria do Ifes, com atribuições para coordenar e acompanhar a aplicação da prova de seleção, bem como os resultados e classificação dos concorrentes.

§3º - A comissão do processo seletivo e o processo seletivo do polo de ensino do Ifes Vila Velha deverá estar de acordo com as diretrizes da comissão nacional do PROFQUI, levando em consideração o cronograma do edital.

§4º – A comissão designada será responsável pela aplicação de provas, correção, organização dos resultados do processo seletivo e análise de eventuais recursos.

§5º - O endereço eletrônico do PROFQUI do Ifes, constante no endereço eletrônico do campus Vila Velha (<https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/>) será o portal de interlocução deste programa de pós-graduação com a comunidade, divulgando informações do programa de pós-graduação, edital de seleção, resultados parciais e finais, entre outras informações importantes.

§6º – No caso de empate na nota final do processo seletivo, será atribuído o critério de data de nascimento, dando preferência ao mais velho.

Artigo 21 – O público alvo do processo seletivo será, preferencialmente, profissionais portadores de diploma de graduação em Química, licenciatura ou bacharel, obtido em curso reconhecido pelo Ministério de Educação, com comprovado vínculo em uma instituição de ensino e efetivo exercício na Educação Básica.

§ Único – Embora não haja uma limitação quanto à formação do candidato em nível superior, o mesmo deve levar em consideração a finalidade do PROFQUI, cujo foco principal são os conteúdos programáticos de Química da Educação Básica e a prática pedagógica no contexto da Educação Básica.

Artigo 22 – O edital específico do processo seletivo deverá conter a quantidade de vagas (sendo no mínimo 10 vagas e havendo disponibilidade poderão ser aumentadas), as fases, tipos e números de avaliações.

Artigo 23 – Em caso de existir bolsas disponíveis para os discentes, estas serão distribuídas por uma comissão de bolsas designado pelo CPG ou pela coordenação, que estabelecerá critérios para esta finalidade e/ou por critério já estabelecidos pelo edital do processo seletivo.

CAPÍTULO VI: DO REGIME DIDÁTICO

Artigo 24 – O PROFQUI adotará o regime de créditos, de caráter semipresencial, com periodicidade semestral, seguindo o calendário específico aprovado pelo CPG.

Artigo 25 – O PROFQUI apresenta um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia de aula, conforme calendário acadêmico em vigor, para completar o itinerário formativo do mestrando.

§ Único – A critério do CPG, o discente poderá solicitar prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos de mestrado, em até mais 1 (um) semestre letivo, mediante apresentação de uma carta contendo as justificativas, desde que não ultrapasse os 30 meses de curso de mestrado. Esta carta deverá ser apresentada ao CPG no prazo mínimo de 30 dias do final dos 24 meses do prazo de defesa.

VI.1 - Da Matrícula

Artigo 26 – Serão aceitas matrículas dos candidatos que obtiverem aprovação no processo seletivo, satisfeitas as condições de ingresso nos prazos fixados no edital do processo seletivo.

§ 1º – Não serão aceitas as matrículas de candidatos que possuem um histórico de dois desligamentos ou cancelamentos de matrícula no respectivo programa de pós-graduação por um período de 48 meses.

Artigo 27 – A secretaria acadêmica do Ifes, será a Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) do campus Vila Velha.

Artigo 28 – Caso o candidato não respeite o cronograma de matrícula, este perderá seu direito de ingresso, sendo convocado o suplente seguinte na lista de classificados.

Artigo 29 – A matrícula será efetivada após análise e aprovação da documentação apresentada junto ao requerimento de matrícula, cuja homologação será acompanhada no endereço eletrônico do campus Vila Velha no site do PROFQUI, respeitando o cronograma do processo seletivo.

§ 1º – A não homologação da matrícula implicará no cancelamento da mesma, sendo convocado o suplente seguinte na lista de classificados.

§ 2º – A matrícula realizada com documentos falsos, ou adulterados, será anulada, cujo candidato será considerado responsável pelo ato de falsificação, passível de sofrer as implicações legais, sendo convocado o suplente seguinte na lista de classificados.

§ 3º – No caso de discentes com diplomas obtidos fora do país, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o discente avaliado pelo CPG.

§ 4º – No caso de discentes recém-formados sem a emissão de diploma final, será aceito um certificado de conclusão de curso com validade de um ano, sendo obrigatório a entrega do diploma ao final deste prazo.

Artigo 30 – A legislação acadêmica do Ifes prevê que o candidato não poderá ter duas matrículas em cursos de mesmo nível de ensino. Entretanto, é aceito que haja acúmulo de matrículas em cursos de diferentes níveis de ensino.

VI.2 - Da Renovação da Matrícula

Artigo 31 – A renovação de matrícula constitui manutenção do vínculo do estudante com a Instituição e com o curso, ocorrerá de forma automática e será realizada pela CRA do campus Vila Velha antes do início dos períodos letivos subsequentes ao primeiro.

§1º – A efetivação da renovação de matrícula será condicionada aos resultados finais e as normas contidas neste Regulamento.

§2º – Não será efetivada a renovação de matrícula no período letivo em que se constatar a impossibilidade de o estudante concluir o curso no prazo de integralização, ou não atender ao disposto neste Regulamento.

§3º – Não será renovada a matrícula dos alunos que tiverem sua matrícula cancelada por qualquer motivo previsto neste Regulamento.

VI.3 - Da oferta e da Matrícula em Disciplinas

Artigo 32 – As disciplinas que serão ofertadas em cada semestre letivo serão determinadas pelo CPG.

§ Único – O coordenador do programa encaminhará aos setores acadêmicos no campus Vila Velha a relação das disciplinas que serão ofertadas assim como os docentes que ministrarão as aulas.

Artigo 33 – Só serão ofertadas disciplinas previstas no projeto pedagógico do curso.

§ Único – As disciplinas obrigatórias são aquelas que o discente deve obrigatoriamente cursar e ser aprovado. A lista de disciplinas obrigatórias e o semestre letivo de oferta e descrições de suas ementas, encontram-se dispostas no ANEXO III.

Artigo 34 – Em caso retorno de licença, de trancamento ou de regimento domiciliar, a matrícula por disciplina deverá ser solicitada pelo discente junto ao CPG.

VI.4 - Do cancelamento da Matrícula

Artigo 35 – O desligamento do discente consiste na cessação de vínculo com o curso/programa de mestrado, acarretando o cancelamento da matrícula junto à Instituição e ocorrerá:

- I) por expressa manifestação do discente, ou seu representante legal que deverá requerer o desligamento por escrito e protocolar a solicitação junto à coordenação do PROFQUI.
- II) por falta de reabertura de matrícula, após o período de trancamento;
- III) por manifestação do CPG quando for apurado:
 - a) a reprovação em qualquer disciplina durante o curso;
 - b) não possuir orientador até o prazo estipulado no Artigo 17 e/ou permanecer mais de 45 dias sem orientação.

- c) não cumprir os prazos estabelecidos da sistemática de acompanhamento de projetos, CAPÍTULO XI;
- d) não ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação Discente (ENQ) até a defesa da dissertação;
- e) não ser aprovado na defesa do Exame de Qualificação;
- f) não defender a dissertação de mestrado e apresentar o seu produto educacional no tempo máximo do processo formativo, de acordo com o Artigo 25;
- g) não apresentar a proficiência em língua estrangeira até o prazo de defesa do exame de qualificação.
- h) não apresentar disponibilidade para as aulas presenciais, reunião de grupo de pesquisa, orientação e disponibilidade para pesquisa nos dias e horários definidos de acordo com o edital de seleção.

VI.5 - Do Trancamento e Reabertura de Matrícula

Artigo 36 – O trancamento de matrícula ocorrerá mediante requerimento do discente, por motivo justificado, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do discente para exercer suas atividades acadêmicas, conforme calendário da pós-graduação.

§1º – A matrícula só poderá ser trancada pelo discente uma única vez mediante concordância do orientador e do CPG.

§2º – Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo. No caso do impedimento de cursar o mestrado no primeiro período letivo, o aluno será desligado.

§3º – A matrícula permanecerá trancada por apenas um semestre letivo.

§4º – O período de trancamento de matrícula não será contado para efeito do prazo máximo fixado para a conclusão do curso de pós-graduação.

§5º – A não reabertura de matrícula após o encerramento do período de trancamento caracterizará o abandono do curso e acarretará o cancelamento da matrícula.

VI.6 - Da avaliação nas Disciplinas, do Rendimento e Registro Acadêmico

Artigo 37 – O rendimento discente em cada disciplina será avaliado pelo docente responsável e expresso mediante registro no sistema acadêmico utilizando os critérios estabelecidos neste regulamento respeitada a resolução vigente do Ifes.

§1º – Serão considerados aprovados em cada disciplina, os alunos avaliados, que obtiverem nota percentual igual ou superior a 60% da nota máxima, e, frequência igual ou superior a 75%.

§2º – Os alunos que obtiverem frequência inferior a 75%, serão considerados reprovados independente da nota final que obtiverem na(s) disciplina(s).

§3º - Devido ser um curso semipresencial, a frequência das atividades à distância será medida pela realização destas, nos prazos estabelecidos no ambiente virtual de aprendizagem do PROFQUI.

Artigo 38 – Os discentes que tiverem sido desligados do curso, nos casos descritos no Artigo 35, terão seus créditos obtidos em disciplinas, que foram devidamente aprovados, mantidos válidos por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de desligamento.

§1º – Poderá ser concedido aproveitamento de créditos obtidos no PROFQUI, mediante requerimento dirigido ao CPG, protocolado na coordenação, pelo próprio aluno ou por seu representante legal, no início do semestre letivo (dentro dos primeiros 30 dias), mediante apresentação do histórico escolar (parcial/final) com a carga horária e a verificação do(s) rendimento(s) escolar(es) do(s) componente(s) curricular(es).

§2º – O colegiado analisará todas as disciplinas solicitadas pelo aluno, e emitirá o parecer de acordo com as competências e habilidades que serão exigidas pelas disciplinas no ano solicitado.

§3º – Para efeito de registro, será utilizado o termo Aproveitamento de Estudos, dispensando o registro das notas.

§4º – Alunos que optarem por aproveitamento das disciplinas já cursadas, terão tempo proporcional para defesa, conforme cálculo realizado pelo CPG.

Artigo 39 – O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo à sua vida acadêmica.

§ Único – Durante o período de regime domiciliar, o aluno terá suas faltas registradas e ao final do período letivo, as faltas serão justificadas pela coordenação de gestão pedagógica.

Artigo 40 – Terá direito ao regime domiciliar o aluno que necessitar ausentar-se das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

- I) ser portador de doença infectocontagiosa;
- II) necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;
- III) necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§ 1º - A estudante gestante terá direito a 4 meses de regime de atividades domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.

§ 2º - O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do campus, quando houver.

§ 3º - O atestado médico deverá ser apresentado ao coordenador do curso em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após cessado o impedimento.

VI.7 - Da Integralização dos Estudos e do Curso

Artigo 41 – Para integralização, o discente deverá cumprir:

- I) 720 horas de atividades didáticas, nos quais estão incluídas as disciplinas obrigatórias e atividades especiais do programa.
- II) exame de Proficiência em Língua Estrangeira.
- III) aprovação no Exame Nacional de Qualificação Discente.
- IV) aprovação na Defesa do Exame de Qualificação.
- V) a defesa final e entrega da dissertação de mestrado e do produto educacional.

Artigo 42 – O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira se constituirá de uma avaliação obrigatória, antes do seu Exame de defesa de Qualificação, que o julgará Aprovado ou Reprovado.

§1º – A realização do exame de proficiência em língua estrangeira será de responsabilidade exclusivamente do aluno, e poderá ser realizado em escolas de língua estrangeira, oficialmente credenciadas para realização destes exames.

§2º – O aluno deve enviar um ofício à coordenação, solicitando a inclusão em seu histórico escolar da aprovação no exame de proficiência, com o documento original que comprove o exame realizado, a pontuação obtida e data de realização. Esse pedido será analisado pelo CPG e se deferido, o aluno será considerado aprovado.

§3º – Na tabela 1, constam algumas instituições e a nota mínima que será aceita pelo CPG no caso da proficiência em língua inglesa.

Tabela 1 - Pontuações mínimas exigidas para a equivalência do exame de proficiência em língua inglesa.

Exame de inglês ou Instituição	Pontuação mínima exigida
Cambridge (certificados de aprovação)	KET
My English Online (MEO)	Nível 3
Test of English for Academic Purposes (TEAP)	35
Internacional English Language Test System (IELTS)	3,0
Test of English as a Foreign Language: Institutional Testing Program (TOEFL ITP) - nível 1	330
Test of English as a Foreign Language: Internet Based Test (TOEFL IBT)	30
Test of English for International Communication (TOEIC)	250
Centro de línguas da Ufes	6,0

§4º – Outras línguas estrangeiras e/ou outras instituições ou exames não contemplados na tabela 1 serão analisadas pelo CPG.

§5º – A data máxima para análise do colegiado é de 2 anos, após a realização do exame.

Artigo 43 – O Exame Nacional de Qualificação (ENQ) se constituirá em uma prova de conhecimentos de Química obrigatória, que o discente deverá realizar antes de sua Defesa de Dissertação de Mestrado.

§1º – Será um exame único que avaliará os conhecimentos de Química I e Química II adquiridos e, será preparado pela Comissão de Avaliações do PROFQUI no âmbito nacional.

§2º – Será realizado concomitantemente em todos os polos do PROFQUI.

§3º – Será realizado uma vez ao ano de acordo com a unidade sede.

§4º – O discente poderá realizar o ENQ apenas 2 vezes. Caso não seja aprovado, o discente será desligado do programa de pós-graduação, conforme Artigo 35.

Artigo 44- A defesa do Exame de Qualificação visa avaliar o domínio do aluno sobre os conceitos fundamentais da sua área de concentração, bem como da linguagem própria desta área, levando-se em conta, também, sua área específica de investigação. Assim, a defesa do Exame de Qualificação tem a finalidade de verificar se o aluno está apto a defender a sua dissertação.

§1º- Deverá ser realizado entre o 12º e 21º mês no PROFQUI.

§2º- O aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso com anuência explícita de seu orientador, a designação da banca examinadora para a realização da defesa do Exame de Qualificação, de acordo com Anexo IV.

§3º- A defesa será realizada, em sessão pública de arguição, por uma banca examinadora, tendo por base o objeto de qualificação (relatório ou artigo).

I)- O relatório de qualificação poderá seguir o modelo da dissertação final ou poderá ser elaborado em formato de artigo científico baseado em periódicos especializados de química, ou de ensino de química, ou de ensino de ciências, ou multidisciplinares, ou de áreas afins que tenham sido classificados pela última avaliação vigente da capes com no mínimo qualis B3; E no caso de ter optado pelo artigo, deverá ser apresentado à banca, o periódico escolhido como base, e suas respectivas normas de publicação;

II)- o aluno deverá encaminhar à banca examinadora cópia do relatório ou artigo de qualificação, no mínimo 15 dias antes da data do exame.

III)- o aluno deverá realizar uma exposição oral de 30 a 40 minutos, antes da arguição.

§4º- A avaliação será feita por banca examinadora homologada pelo CPG, composta por dois doutores, sendo pelo menos um membro externo ao PROFQUI, e, pelo orientador do aluno.

§5º- Ao final do exame de qualificação, a banca examinadora deverá decidir se aprova ou reprova o aluno.

§6º- Caso o aluno não seja aprovado terá somente uma outra oportunidade para submeter-se ao

exame de qualificação, num prazo máximo de 60 dias após a realização do primeiro exame. E caso reprove novamente será desligado do programa.

§7º- Se o aluno optar pelo estágio não obrigatório, poderá cumpri-lo conforme descrito abaixo:

- a) Será permitido ao aluno do PROFQUI participar de atividades de estágio desde que em áreas que possibilitem o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- b) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos do art. 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- c) O aluno deverá ter acompanhamento contínuo e efetivo pelo professor orientador de sua Pesquisa de Mestrado, comprovado por vistos nos relatórios e outros documentos.

CAPÍTULO VII: DAS DISCIPLINAS

Artigo 45 – Todas as disciplinas são de caráter obrigatório.

§1º – As disciplinas serão ofertadas concomitantemente com as demais instituições do PROFQUI, de acordo com o planejamento nacional.

§2º – As disciplinas deverão ser ministradas nos dias da semana reservados e publicados no edital nacional.

§3º – As disciplinas terão um ou mais responsáveis locais designados pelo CPG.

CAPÍTULO VIII: DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Artigo 46 – Para a obtenção do título de Mestre em Química, o discente deverá obter Aprovação em Defesa Pública de Dissertação.

§ Único – Só poderá realizar Defesa de Dissertação, o discente que tiver:

- I. obtido os créditos conforme inciso I do Artigo 41,
- II. realizado o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira conforme Artigo 42,
- III. ter sido aprovado no ENQ conforme Artigo 43,
- IV. Ter apresentado Resumo em congresso ou reunião científica qualificada da área (Química, Educação ou Ensino), ou trabalho completo em congresso ou reunião científica qualificada da área (Química, Educação ou Ensino), ou Participação em projeto de extensão aprovado na IES ou pela direção de escola pública (o projeto deverá envolver alunos e/ou professores da educação básica) ou depósito de patente ou registro de software.
- V. aprovado no Exame de Qualificação conforme o Artigo 44.

Artigo 47 – A Defesa de Dissertação será um ato público, no qual o discente ministrará um seminário de Defesa de Dissertação, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos a uma banca examinadora, após a apresentação, o discente passará por

arguição oral dos membros da banca examinadora, que o julgarão como Aprovado, Aprovado com modificações ou Reprovado.

§1º – O orientador do discente deverá enviar ao coordenador do programa, em um prazo mínimo de 30 dias antes da defesa:

- a) o formulário de requerimento de defesa de mestrado, em formato Portable Document Format (PDF), anexo V;
- b) arquivo eletrônico da dissertação de mestrado, em formato PDF;
- c) o Resumo, palavras-chave, abstract e key words da dissertação de mestrado no corpo do e-mail.
- d) Comprovação da submissão, aceite ou publicação de artigo científico (em revista indexada com corpo editorial) ou da publicação de um livro (com registro ISBN) ou um capítulo de livro (com registro ISBN);
- e) Comprovação da apresentação/participação de resumo ou trabalho em congresso ou reunião científica ou projeto de extensão (aprovado pela IES ou pela direção de escola pública) ou depósito de patente ou registro de software no INPI.

§2º – O parecer da Banca Examinadora será realizado após deliberação fechada, realizada após as arguições orais do discente, sendo lavrada Ata de Defesa de Dissertação.

§3º – O CPG poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente. A assinatura dos documentos oficiais de defesa (ata, relatório de avaliação e formulário de solicitação de selo Edifes), desse membro, poderá ser realizada pelo orientador com uma carta de anuência enviada por este membro da banca examinadora, a folha de rosto da dissertação e do produto educacional deverão ser enviados para assinatura física.

§4º – No caso de parecer Aprovado, o discente terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a data de realização da defesa, para implementar todas as alterações sugeridas pela banca examinadora e apresentar a versão corrigida da dissertação e do produto educacional ao coordenador do programa junto a declaração de liberação de versão final (anexo VI) e declaração de quitação (anexo VII).

§5º – No caso do parecer Aprovado com modificações, o discente terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a data da realização da defesa, para implementar todas as alterações determinadas pela banca examinadora e apresentar a versão corrigida ao coordenador do programa junto a declaração de liberação de versão final (anexo VI) e declaração de quitação (anexo VII).

§6º – No caso do parecer Reprovado, o discente terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a data de realização da defesa, para realizar todas as modificações determinadas e entregar a versão modificada ao CPG, o qual a encaminhará à Banca Examinadora e agendará nova Defesa de Dissertação.

§7º – No caso de realização de segunda Defesa de Dissertação com parecer Reprovado, o discente será desligado do curso.

Artigo 48 – A Banca Examinadora será constituída de 3 (três) doutores indicados pelo discente e orientador ao CPG em formulário, sendo: um membro externo, um membro interno e o orientador do discente, que presidirá a banca, além de suplentes para o membro interno e externo.

§1º – No caso da impossibilidade da presença do orientador, o coorientador assumirá a presidência da banca examinadora. No caso da impossibilidade da presença dos mesmos o CPG deverá indicar um docente para presidir a Banca Examinadora.

§2º – No caso de coorientação a banca examinadora será composta por no mínimo, quatro membros, e assim como o orientador, o coorientador terá um tempo para suas ponderações, se necessário.

Artigo 49 – É de responsabilidade do coordenador do programa tornar públicos os locais e as datas de realização dos seminários de Defesa de Dissertação com uma antecedência mínima de 10 dias da data da defesa.

Artigo 50 – É de responsabilidade do discente a entrega da versão eletrônica em formato PDF e/ou impressa da dissertação a ser defendida aos membros da Banca Examinadora, seguindo orientações individuais de cada membro e com antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 51 – É de responsabilidade do discente enviar ao setor de Bibliotecas do Ifes campus Vila Velha a Dissertação de Mestrado após a aprovação da Banca Examinadora, e realização das alterações sugeridas.

CAPÍTULO IX: DO PRODUTO EDUCACIONAL

Artigo 52 - Os Mestrados Profissionais se diferem dos Mestrados Acadêmicos, pela apresentação do produto educacional, além da dissertação de mestrado. Os mestrados devem desenvolver processos ou produtos educativos e serem aplicáveis/aplicados em condições reais de sala de aula ou outros espaços de ensino, em formato artesanal ou em protótipo.

§1º- O produto educacional deve apresentar registro do tipo: ISBN, de obra de artes na biblioteca nacional, de software, de obra cinematográfica, ou similar e devem estar, se possível, disponíveis no site do programa de pós-graduação (<https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/>).

§2º – Os produtos educacionais foram classificados de acordo com a tipologia para a área de ensino da CAPES, a saber: meios educativos (vídeos, simulações, blogs, sites, etc.); protótipo de ensino (atividades práticas e experimentais); propostas métodos de ensino (orientações práticas e experimentais, sequências didáticas, experiências e atividades práticas); material textual (manuais, textos de apoio, livros e outros); produtos interativos (jogos e similares); atividades de extensão (exposição científica, cursos, palestras etc.); desenvolvimento de aplicativos e outras modalidades tais como: organização de eventos, programas de rádio e TV, peça teatral, relatórios, patentes e serviços técnicos.

§3º – O Produto Educacional produzido durante o itinerário formativo terá a coautoria do orientador e coorientador (quando houver).

CAPÍTULO X: DO DIPLOMA

Artigo 53 – Para a obtenção do TÍTULO de Mestre em Química, o discente deverá obter aprovação na Defesa de Dissertação, que deve resultar de um trabalho de pesquisa profissional, aplicada ou aplicável, descrevendo o desenvolvimento e avaliação de processos ou produtos de natureza educacional em Química.

Artigo 54 – A expedição do diploma é de responsabilidade do Ifes campus Vila Velha, cumpridos todos os requisitos do regulamento geral da pós-graduação *Stricto Sensu* do Ifes.

§ 1º – É de responsabilidade do discente encaminhar à coordenação, a declaração de quitação para expedição de diploma (anexo VII) devidamente preenchida, para assinatura, e, apresentação ao CRA do campus Vila Velha para a expedição de diploma de Mestre em Química.

§ 2º – Com a expedição do diploma, após a finalização dos trâmites de defesa de mestrado e apresentação do produto educacional, o estudante receberá o título de Mestre em Química, abreviado por M.Sc..

CAPÍTULO XI: DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

Artigo 55 – O desenvolvimento e acompanhamento dos projetos de pesquisa dos discentes serão avaliados continuamente através de sucessivas análises e aprovações por membros externos e internos ao projeto de pesquisa.

§1º – Os projetos de pesquisa deverão ser organizados em 3 fases.

I) Fase I – Identificação da linha de pesquisa, seleção de orientação e pré-projeto: Os professores serão procurados pelos alunos nos primeiros 45 dias para entender sobre as linhas de pesquisa e selecionar o orientador, posteriormente, deverão encaminhar a coordenação o formulário (Anexo II). Após esta etapa, na disciplina de fundamentos metodológicos para a pesquisa em ensino de química, o discente elaborará o seu pré-projeto e o apresentará ao final da disciplina a uma banca do programa, composta pelo orientador, coorientador (quando houver) e dois membros internos do programa;

II) Fase II – Defesa do Exame de Qualificação (artigo 44);

III) Fase III – Defesa de dissertação de mestrado e do produto educacional (Capítulo VIII e IX).

CAPÍTULO XII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56 – As atividades acadêmicas que são de responsabilidade do CPG deste curso, serão acompanhadas pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do campus Vila Velha, com a supervisão da PRPPG do Ifes.

Artigo 57 – Casos de plágio comprovados, cometidos em dissertações ou outras produções intelectuais de estudantes deste curso, na forma impressa ou eletrônica, deverão ser avaliados pelo CPG e acarretará a exclusão do discente.

Artigo 58 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CPG, ou pela DPPGE do campus Vila Velha ou pela PRPPG do Ifes, respeitada a legislação em vigor.

Artigo 59 – Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado em Reunião do Colegiado da Pós-graduação do PROFQUI, polo de ensino do Ifes, campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo. Em Vila Velha, Espírito Santo, 10 de agosto de 2020.

ANEXO I – Formulário de Indicação de Orientador Temporário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Bairro Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
DIRETORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROFQUI

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE ORIENTADOR TEMPORÁRIO

Eu, _____, pertencente ao quadro de docentes do Mestrado Profissional em Química do IFES campus Vila Velha – PROFQUI, orientador do discente _____ no projeto intitulado _____, devido a _____

Indico Prof. Dr. _____, pertencente ao quadro de docentes do Mestrado Profissional em Química do IFES campus Vila Velha – PROFQUI, como orientador temporário do referido aluno como seu substituto, concedendo-lhe plenos poderes para responder em meu nome perante essa coordenadoria.

Vila Velha, _____ de _____ de _____ .	Carimbo e assinatura do orientador
Vila Velha, _____ de _____ de _____ .	Carimbo e assinatura do orientador temporário

O Colegiado de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Química do IFES campus Vila Velha, polo do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, tomou ciência do ACETE DA ORIENTAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROJETO ACIMA, na reunião nº _____, do dia _____.

Vila Velha, _____ de _____ de _____ .	Carimbo e assinatura do Coordenador
---------------------------------------	-------------------------------------

ANEXO II – Formulário de Aceite de Orientação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Bairro Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
DIRETORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROFQUI

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETO

Eu, _____, discente matriculado no curso de Mestrado Profissional em Química do IFES campus Vila Velha - PROFQUI, entrei em contato com o Professor Dr. _____, sendo aceito como orientado no projeto intitulado:

Vila Velha, _____ de _____ de _____.

assinatura do discente

Eu, _____, pertencente ao quadro de docentes do Mestrado Profissional em Química do IFES campus Vila Velha – PROFQUI, aceito orientar o discente _____ no projeto intitulado _____, estando ciente de minhas obrigações como orientador segundo o Regulamento Interno do referido programa de pós-graduação.

Vila Velha, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do docente

O Colegiado de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Química do IFES campus Vila Velha, polo do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, tomou ciência do ACEITE DA ORIENTAÇÃO DO PROJETO ACIMA, na reunião nº _____, do dia _____.

Vila Velha, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Coordenador

ANEXO III –Ementas das Disciplinas obrigatórias.

Disciplinas Obrigatórias	C. H.	Semestre	Créditos	Ementa
FUNDAMENTOS METODOLÓGICOS PARA A PESQUISA EM ENSINO DE QUÍMICA	60	1	4	Pesquisa em Ensino de Química: aspectos teóricos, epistemológicos e metodológicos. Reflexos da pesquisa em Ensino de Ciências em sala de aula. Normas de trabalhos científicos: artigo, monografia, dissertação e projeto de investigação em Ensino de Química. Análise de artigos, dissertações e teses de ensino de Química. Elaboração de proposta de organização do trabalho de dissertação.
QUÍMICA 1: ORIGEM DOS ELEMENTOS E MOLÉCULAS	60	1	4	A formação dos elementos químicos. A constituição da matéria. Mendeleev e o Universo dos elementos. A formação das moléculas. As interações matéria e energia. Panoramas da Química através da Tabela Periódica: dos metais aos não metais, das bases aos ácidos. Os estados da matéria e suas transformações. Formas de energia e seu papel nas mudanças de estado e nas transformações químicas.
SEMINÁRIOS WEB-1	15	1	1	Corresponde a quatro disciplinas de 15 horas cada, sendo ofertada uma em cada semestre do PROFQUI. A agenda dos seminários será organizada semestralmente, com a participação das instituições associadas. Os seminários poderão ter abrangência local, regional, ou nacional, dependendo do interesse e da agenda proposta em cada semestre. Serão tratados temas atuais de relevância científica e social para a química e sua transposição como disciplina para o ensino básico: História e Filosofia da Química, Dependência Química e Saúde, Química e sua divulgação, Química e seu papel no desenvolvimento social.
SEMINÁRIOS WEB-2	15	2	1	
SEMINÁRIOS WEB-3	15	3	1	
SEMINÁRIOS WEB-4	15	4	1	
ABORDAGENS TECNOLÓGICAS ATUALIZADAS PARA O ENSINO (ATE)	60	2	4	Tecnologia e Cultura Digital no mundo contemporâneo. O conceito de Mediação. Contribuições da perspectiva Histórico Cultural. Modalidades e meios mediais. Mediação semiótica. Meios e suporte tecnológico para a difusão da ciência. Processos síncronos e assíncronos. Educação e mobilidade. O rádio na educação: história e desafios. O potencial das redes sociais. Podcasting de áudio e vídeo. Os ambientes virtuais de aprendizagem. Cinema e educação. Produção fotográfica e autoria. Aplicativos com recursos 3D: simulação e representação. Jogos educativos. Tecnologia e novas estratégias de avaliação. Atividades coordenadas pelo NEaD-UFRJ.
QUÍMICA 2: PILARES DA QUÍMICA	60	2	4	Interações atômicas e moleculares. Energia e reações químicas. Solubilidade. Fotossíntese. Respiração. Combustão. Relações estrutura - propriedades. Panoramas da Química: dos redutores aos oxidantes.
QUÍMICA 3: QUÍMICA DA VIDA, AMBIENTE E MATERIAIS	60	3	4	A Química da vida, ambiente e materiais de fontes fósseis e renováveis. Inter-relações química-física-biologia-matemática. Tecnologias convergentes e sustentabilidade. O setor industrial químico. A percepção da química pela sociedade. A contribuição científica e tecnológica da Química (Brasil e Global) para melhoria da qualidade de vida. Nanociência e nanotecnologia.
PESQUISA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	360	4	24	Após a conclusão da parte teórica os alunos deverão desenvolver um trabalho de dissertação, envolvendo, necessariamente, temas relacionados com atividades didáticas para o ensino médio. A Escolha do tema da dissertação deverá ocorrer obrigatoriamente até o terceiro semestre. Nesta etapa será analisada a proposta do trabalho de dissertação, avaliando os aspectos relativos a viabilidade teórica, metodológica e prática, bem como, a execução no prazo previsto.

Anexo IV: Formulário de Requerimento para Exame de Qualificação



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL- ProfQui



REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Este documento deve ser entregue completo e assinado em pdf.

DADOS DO ALUNO:	
NOME:	
MATRÍCULA:	INGRESSO NO PROGRAMA PROFQUI: ANO/ SEMESTRE:
TÍTULO DO TRABALHO:	
DATA / HORÁRIO/ LOCAL DO EVENTO:	
ORIENTADOR(ES)	

BANCA EXAMINADORA (exceto o orientador- SENDO 1 MEMBRO INTERNO E 1 EXTERNO)

A Banca Examinadora será constituída de 2 (dois) doutores indicados pelo discente e orientador ao CPG em formulário, sendo: um membro externo ao polo, um membro interno ao polo e o orientador do discente, que presidirá a banca.

NOME	MEMBRO(interno ou externo)	IES	CPF	E-MAIL DO PROFESSOR
1-				
2-				
3-				

BANCA EXAMINADORA- Professores Suplentes

MEMBRO(interno ou externo- INFORMAR)	IES	CPF	E-MAIL DO PROFESSOR

• ASSINATURA	DATA
Orientador	___/___/___
Aluno	___/___/___

PARECER DA COORDENAÇÃO	DATA
1) DEFERIDO	___/___/___
2) INDEFERIDO	___/___/___

ASSINATURA DO COORDENADOR

Anexo V: Formulário de Requerimento para Defesa de Dissertação de Mestrado.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL- ProfQui



REQUERIMENTO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Este documento deve ser entregue completo e assinado em pdf.

DADOS DO ALUNO:	
NOME:	
MATRÍCULA:	INGRESSO NO PROGRAMA PROFQUI: ANO/ SEMESTRE:
TÍTULO DO TRABALHO:	
TÍTULO DO PRODUTO EDUCACIONAL:	
DATA / HORÁRIO/ LOCAL DO EVENTO:	
ORIENTADOR(ES) E COORIENTADOR QUANDO HOUVER	

BANCA EXAMINADORA (exceto o orientador- SENDO 1 MEMBRO INTERNO E 1 EXTERNO)

A Banca Examinadora será constituída de 3 (três) doutores indicados pelo discente e orientador ao CPG em formulário, sendo: um membro externo ao polo, um membro interno (se for do Ifes (indicar sempre o Campus)) ao polo e o orientador do discente, que presidirá a banca.

NOME	MEMBRO(interno ou externo)	IES	CPF	E-MAIL DO PROFESSOR
1-				
2-				
3-				

BANCA EXAMINADORA- Professores Suplentes

NOME(interno ou externo- INFORMAR)	IES	CPF	E-MAIL DO PROFESSOR

ASSINATURA	DATA
• Orientador	___/___/___
• Aluno	___/___/___

PARECER DA COORDENAÇÃO		DATA
3) DEFERIDO	4) INDEFERIDO	___/___/___

ASSINATURA DO COORDENADOR

Anexo VI: Declaração de liberação de versão final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Bairro Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
DIRETORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROFQUI

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE VERSÃO FINAL

Eu, _____(Orientador(a))_____, declaro que a dissertação de mestrado do(a) orientando(a): _____(aluno(a))_____ do Mestrado Profissional em Química- PROFQUI foi finalizada conforme as orientações da Banca de dissertação de Mestrado realizada em: ____/____/_____, podendo ser enviada à Biblioteca do Campus Vila Velha para liberação da versão final.

Vila Velha – ES, ____ de _____ de 20__

Nome do Orientador
Siape

Anexo VII: Declaração de quitação para expedição de diploma.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL- ProfQui



Declaração de Quitação para Expedição de Diploma

A Coordenadoria Acadêmica do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Química com base nas Normas do Programa PROFQUI, informa que o(a) Aluno(a): _____
Matrícula: _____ CPF _____
Orientador(a): _____
Título da Dissertação: _____

1. (X) Integralizou o número mínimo de créditos entre as disciplinas e atividades especiais do Programa de Pós-graduação.
2. (X) Foi aprovado(a) no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.
3. (X) Foi aprovado no Exame Nacional de Qualificação.
4. (X) Foi aprovado(a) no Exame de Qualificação.
5. (X) Publicação/ eventos
5. (X) Teve a Dissertação de Mestrado aprovada e corrigida, com o aval final do(a) orientador(a).
Assinatura do orientador: _____
6. (X) Teve o Produto Educacional aprovado pela Comissão Examinadora da Defesa.
Assinatura do orientador: _____
7. (X) Entregou a versão final da dissertação de mestrado, em mídia digital, com o aval final da biblioteca.
Assinatura da biblioteca: _____
8. (X) Apresentou o recibo de quitação da Biblioteca do Ifes.
Assinatura da biblioteca: _____
9. (X) Entregou a versão impressa da dissertação e do produto educacional (quando houver).

Vila Velha, _____ de _____ de _____

Declaro serem verdadeiras as informações que constam neste formulário.

Aluno(a)

De acordo com as informações supracitadas.

Ana Brígida Soares
Coordenador do Mestrado Profissional em Química
Mat. SIAPE 1343195/ Portaria Ifes Nº400/2019
Instituto Federal do Espírito Santo

Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional
Instituto Federal do Espírito Santo, campus Vila Velha - Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Bairro Soteco –
29106-010 – Vila Velha – ES
27 3149-0700 Tel. +55 (27) 31490740. e-mail: profiqui.vv@ifes.edu.br

ANEXO VIII – Área de Concentração e linhas de pesquisa do PROFQUI.

Nome da linha de pesquisa	Descrição	Área de concentração Vinculada
LP1-Novas tecnologias e comunicação	Esta linha de pesquisa explora, de modo crítico e reflexivo, a produção e utilização das tecnologias da informação e comunicação e da evolução tecnológica nos processos de formação, ensino e aprendizagem. Explora ainda a divulgação científica como um dos aspectos centrais da produção dos saberes científicos sob o ponto de vista histórico-sócio cultural e teórico-metodológico. Busca, por outro lado, produzir materiais multimídias de natureza didático pedagógica que contribuam para melhor desempenho das atividades de divulgação e de ensino de química, focalizando inclusive as plataformas móveis como veículos para a apropriação da cultura química escolar.	Química
LP2-Química ambiental e energia	Esta linha de pesquisa investiga as dimensões históricas, culturais e novas abordagens de cunho científico, teórico e experimental, dos processos ambientais e energéticos em geral. Estuda as formas de relação da química como com o ambiente, tendo em vista ser uma modalidade da ciência que se manifesta na sociedade em ampla confluência com a tecnologia. Procura desenvolver projetos de produtos e processos voltados para o uso em sala de aula, laboratório e espaços não formais, além de e avaliar materiais didáticos e estudar as ferramentas teórico/metodológicas, bem como os fundamentos científicos que os justifiquem.	Química
LP3-Química da vida	Esta linha de pesquisa investiga as dimensões históricas, culturais e novas abordagens de cunho científico, teórico e experimental, da química dos produtos naturais, fármacos e processos biológicos. Estuda as formas de relação da química com outras disciplinas, tais como a Biologia e a Ciência de Alimentos, na dimensão do Ensino Básico. Procura desenvolver projetos e dinâmicas multidisciplinares voltadas para o uso em sala de aula, laboratório e espaços não formais, além de e avaliar e propor materiais didáticos, com foco no tema da Vida, além de estudar as ferramentas teórico/metodológicas, bem como os fundamentos científicos necessários para seu desenvolvimento.	Química
LP4-Novos materiais	Esta linha de pesquisa investiga as dimensões históricas, culturais e novas abordagens de cunho científico, teórico e experimental, da química dos novos materiais e dos processos de inovação, seus impactos sociais, riscos e limitações em suas diferentes dimensões na contemporaneidade. Estuda as formas de relação da química com outras disciplinas, tais como a Física e a Matemática, na dimensão do Ensino Básico. Procura desenvolver projetos e dinâmicas multidisciplinares voltadas para o uso em sala de aula, laboratório e espaços não formais, além de e avaliar e propor materiais didáticos, com foco no tema da Vida, além de estudar as ferramentas teórico/metodológicas, bem como os fundamentos científicos necessários para seu desenvolvimento.	Química